

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026	
REQUISITANTE	Município de Rio Acima (SEMED) - Secretaria Municipal de Educação
OBJETO	Aquisição de lousas de vidro temperado para salas de aula.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Data: 20/05/2026 Hora: 9 horas. Local da Sessão Pública: https://rioacima.licitapp.com.br Esclarecimentos /Impugnação: https://rioacima.licitapp.com.br Data Limite Impugnação: 15/05/2026 Intervalo de lances: R\$50,00
MODO DE DISPUTA	<input type="checkbox"/> Aberto <input checked="" type="checkbox"/> Aberto e Fechado. <input type="checkbox"/> Fechado e Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
EXECUÇÃO	Forma: Única Prazo: Em até 30 dias após recebimento ordem de compra
PAGAMENTO	Forma: Ordem bancária Prazo: dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato
EXCLUSIVIDADE	Sim - Exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
PUBLICIDADE DO EDITAL	Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; Site da PMRA – www.prefeiturarioacima.mg.gov.br Diário Oficial de Minas Gerais.
VALOR ESTIMADO	Caráter sigiloso

EDITAL LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Município de Rio Acima - MG, inscrito sob o CNPJ nº 18.312.108.0001-85, com sede a Avenida Governador Israel Pinheiro nº. 31, Centro, na Cidade de Rio Acima/MG, por intermédio do Setor de Licitações Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026**, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO - FECHADO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, do Decreto municipal nº 468 de 06/02/2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 20/05/2026

Horário: 09 horas

Local: <https://rioacima.licitapp.com.br>

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto – Fechado

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a **Aquisição de lousas de vidro temperado**, destinadas às salas de aula das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Rio Acima/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://rioacima.licitapp.com.br> e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: <https://rioacima.licitapp.com.br>.

2.2.A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.3.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

2.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico: <https://rioacima.licitapp.com.br>.

2.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, devidamente cadastrados no provedor de compras públicas do município: <https://rioacima.licitapp.com.br>

3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário.

3.2. Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

3.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

3.3.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.4. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

3.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.3.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.7.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Não Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

- a) O valor unitário e o valor total de cada item.
- b) Marca do produto.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.5. Ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.6. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/serviço do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos

4.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

4.10. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro.

4.11. O preenchimento da proposta na plataforma eletrônica por si só atende como requisito a apresentação de proposta, não havendo obrigatoriedade de inclusão de proposta escrita.

4.12. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

4.12.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.12.2. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.12.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

4.12.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.12.5. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.12.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, microempreendedor individual e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.13. A falsidade das declarações mencionadas nos itens anteriores sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.14. As informações das propostas comerciais encaminhadas pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão. (desde que não assinada digitalmente no sistema).

4.15. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.16. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. No início da sessão o Pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

5.6. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.7. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.11. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

5.12. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**Aberto e Fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

5.14. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.16. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores de melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens 5.13 e 5.14, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, em até 5 (cinco) minutos e até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.20. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

5.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

5.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.26. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço.

5.27. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **menor preço por Item**.

5.28 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por item.

5.29. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital.

5.30. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

5.31. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

5.32. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

5.33. Negociação da proposta

5.33.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.33.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.33.1.2. Os licitantes terão, 01 hora contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 5.33.1.

6 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/SANCOES/CEIS>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/SANCOES/CNEP>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Nos termos do art. 17, §3º, artigo 41, inciso II e artigo 42 todos da Lei n. 14.133/21, o licitante será convocado para a apresentação de prova de conceito do Termo de Referência (Anexo I).

6.4.1. A prova de conceito será submetida à análise da secretaria de Educação, no prazo de 3 (três) dias úteis, após convocação do pregoeiro, nos termos do art. 42, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. Após a análise pelo setor competente e homologação da prova de conceito, será declarado o vencedor.

6.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar documentos de habilitação em formato digital no sistema eletrônico, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da notificação via sistema, prorrogável por igual período, deste que solicitado pelo licitante ou a critério do pregoeiro.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Apresentar atestado demonstrando aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características do objeto da licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

- a) Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão de Falência emitida pelo órgão distribuidor da sede do licitante com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.7. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.9. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema <https://rioacima.licitapp.com.br>.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

8.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

8.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

8.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

8.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

8.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

8.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Administração cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

9.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem

9.2.1. serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 9.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

9.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

9.3. O recurso de que trata o subitem 9.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 20 (vinte) minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

9.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITAPP, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da comunicação do setor de contrato, que se dará através de e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

12.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

12.3. Será facultado ao Município de Rio Acima- MG, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 12.3 deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.3.2. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.3.3. adjudicar e celebrar o compromisso nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação aplicável.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal de nº 386.

14.2. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 386.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

02.018.001.12.122.0003.2.095.3.3.90.30.00; 02.019.001.12.365.0023.2.106.3.3.90.30.00
02.019.002.12.361.0024.2.111.3.3.90.30.00

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16.1.1. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

16.2. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

16.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.9. Na hipótese acima referida, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

16.10. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

16.11. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.12.É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.13.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.14. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.15. O licitante terá o prazo de até 1 (uma) hora para assinar a proposta final no sistema de pregão eletrônico.

16.16. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no site Oficial do Município.

16.17. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: www.prefeiturarioacima.mg.gov.br.

16 - ANEXOS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo Proposta Comercial.

Anexo III - Modelo Declaração Unificada

Anexo IV - Minuta de Contrato

Rio Acima -MG, 07 de maio de 2026

Ana Paula Gonçalves Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de lousas de vidro temperado para salas de aula das escolas da rede municipal de ensino de Rio Acima/MG.

1.2. Especificações dos itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	13	Unid.	Lousa de vidro temperado, cor branca, com dimensões de 2,00m x 1,20m , espessura mínima de 6mm. Deve possuir bordas polidas para segurança, ser resistente a impactos e riscos. O fornecimento deve incluir suportes metálicos para fixação, no mínimo 06 buchas e parafusos e todos os acessórios necessários para uma instalação segura, além de sistema de nivelamento. A superfície deve ser lisa, sem fissuras ou imperfeições, e compatível com marcadores para quadro branco, garantindo facilidade de limpeza. Os itens devem seguir parâmetros determinados pelos órgãos vigentes com relação a padrão de qualidade, como por exemplo Inmetro, ABNT, ou outro órgão competente.
02	40	Unid.	Lousa de vidro temperado, cor branca, com dimensões de 3,00m x 1,20m , espessura mínima de 6mm. Deve possuir bordas polidas para segurança, ser resistente a impactos e riscos. O fornecimento deve incluir suportes metálicos para fixação, no mínimo 08 buchas e parafusos e todos os acessórios necessários para uma instalação segura, além de sistema de nivelamento. A superfície deve ser lisa, sem fissuras ou imperfeições, e compatível com marcadores para quadro branco, garantindo facilidade de limpeza. Os itens devem seguir parâmetros determinados pelos órgãos vigentes com relação a padrão de qualidade, como por exemplo Inmetro, ABNT, ou outro órgão competente.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é justificada pela necessidade de modernizar a infraestrutura pedagógica das salas de aula da rede municipal de ensino, substituindo quadros negros e brancos convencionais que se encontram em estado de desgaste. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui este processo, a situação atual compromete a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, dificultando a visualização do conteúdo pelos alunos e gerando riscos à saúde de discentes e docentes devido ao pó de giz.

2.2. A aquisição de lousas de vidro temperado atende ao interesse público ao proporcionar um ambiente de aprendizado mais saudável, moderno e eficiente. A escolha por esta solução se ampara em critérios de economicidade e eficiência, considerando seu ciclo de vida útil superior, alta durabilidade, resistência a manchas e baixa necessidade de manutenção, o que representa uma economia de recursos públicos a longo prazo. A definição dos quantitativos foi baseada em levantamento técnico das necessidades das unidades escolares, em conformidade com a súmula nº 177 do TCU.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento de 53 (cinquenta e três) lousas de vidro temperado, divididas em dois itens conforme as dimensões especificadas, para equipar as salas de aula das escolas da rede municipal de ensino de Rio Acima/MG. A contratação abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde o fornecimento até a garantia de qualidade pós-entrega.

3.2. O fornecimento inclui não apenas as lousas, mas também todos os componentes e acessórios indispensáveis à sua correta e segura instalação, como suportes metálicos, buchas, parafusos e sistema de nivelamento. A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação, sem custos adicionais para a Contratante. A solução visa garantir um recurso didático de alta durabilidade, que não mancha, não risca com facilidade e cuja limpeza é simples, contribuindo para a otimização do tempo em sala de aula e para a manutenção de um ambiente mais higiênico e organizado.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens devem ter garantia de 12 meses.

4.2. APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO: A licitante classificada em 1º lugar deverá, no prazo de até 02 (dois) dias contados da data da sessão que definiu a ordem de classificação, apresentar prova de conceito das lousas, folder, catálogos se houver, para análise de qualidade visual e conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência. A aprovação do produto pela equipe técnica da Contratante é condição para a celebração do contrato.

5 - DO FORNECIMENTO

5.1. A entrega dos bens será realizada, mediante recebimento de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.3. As lousas deverão ser entregues nos locais nomeados abaixo pela secretaria:

- Escola Municipal de Educação Infantil Prefeito Benedito Rodrigues dos Santos – “Sr. Bené”: Rua Tereza de Matos, nº 317 – Jatobá.
- Escola Municipal de Educação Infantil Profª Iraci José da Silva – DONA ZIZA: Rua Levindo Gonçalves, nº 102 – Centro.
- Escola Municipal Padre Osvaldo Carlos Pereira: Rua do Pastinho, nº 100 – Centro.
- Escola Municipal Terezinha da Silva Cosenza: Rua João Clemente Filho, nº 500 – Matadouro.
- Escola Municipal Professora Esmeralda Aleixo de Araújo: Rua Artur Duarte, nº 285 - Vila Duarte.
- Escola Municipal Honorina Giannetti: Rua Afonso Pena, nº 544 – Centro.
- Escola Municipal Henrique Lage: Água Limpa, S/N Zona Rural.
- Escola Municipal Maria Cândida Jardim: Estrada para Cocho D'água, S/N, Cocho D'água.
- Secretaria Municipal de Educação: Rua Afonso Pena, nº 333 – Centro.
- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação: Rua Afonso Pena, 856, Centro.

5.4. Caso sejam constatadas irregularidades, vícios de qualidade ou divergências com as especificações da proposta e deste Termo de Referência, os produtos serão rejeitados. A Contratada deverá substituí-los, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação formal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Os produtos devem possuir certificado de garantia, válido no mínimo pelo período disposto no Código de Defesa do Consumidor.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste documento.
- 6.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei
- 6.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.8. A Administração não responderá com quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 7.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal, ou gestor do contrato e prestar todo o esclarecimento ou informações por eles solicitados;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios, danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante;
- 7.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão realizadas por servidores designados para tal fim, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução contratual, bem como o registro de todas as ocorrências e a adoção das providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
 - 8.1.1. Gestor do contrato: Ana Paula Gonçalves Santos
 - 8.1.2. Fiscal do contrato: Joyce Rafaela Vieira

9 - DO RECEBIMENTO

- 9.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega, por servidor designado no local, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. Será conferida a quantidade, a integridade das embalagens e a correspondência com a nota fiscal.

b) Recebimento Definitivo: Realizado pelo Fiscal do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da conformidade do material com as especificações técnicas e da aprovação das amostras. O recebimento definitivo formaliza o ateste para fins de pagamento.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. A nota fiscal deverá conter o detalhamento dos produtos fornecidos e o número do contrato administrativo.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Súmula nº 247 do TCU, visando ampliar a competitividade.

12 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1 O custo estimado total da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta.” (TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

12.2. O Município somente irá adquirir a totalidade do objeto do Termo de Referência caso o valor dos lotes 01 e 02 somados forem menores que o valor preconizado no art.3º da Lei Municipal 1.558 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, prevista no orçamento do Município de Rio Acima/MG, para o exercício de 2026.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 347, 367 e 324

Elaborado por: Joyce Vieira

Aprovado por: Ana Paula G. Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Contato: Telefone/E-mail:
Representante:
Conta Bancária:

ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P.UNIT.	P. TOTAL
01	13	Und.	Lousa de vidro temperado, cor branca, com dimensões de 2,00m x 1,20m, espessura mínima de 6mm. Deve possuir bordas polidas para segurança, ser resistente a impactos e riscos. O fornecimento deve incluir suportes metálicos para fixação, no mínimo 06 buchas e parafusos e todos os acessórios necessários para uma instalação segura, além de sistema de nivelamento. A superfície deve ser lisa, sem fissuras ou imperfeições, e compatível com marcadores para quadro branco, garantindo facilidade de limpeza. Os itens devem seguir parâmetros determinados pelos órgãos vigentes com relação a padrão de qualidade, como por exemplo Inmetro, ABNT, ou outro órgão competente.			
02	40	Und.	Lousa de vidro temperado, cor branca, com dimensões de 3,00m x 1,20m, espessura mínima de 6mm. Deve possuir bordas polidas para segurança, ser resistente a impactos e riscos. O fornecimento deve incluir suportes metálicos para fixação, no mínimo 08 buchas e parafusos e todos os acessórios necessários para uma instalação segura, além de sistema de nivelamento. A superfície deve ser lisa, sem fissuras ou imperfeições, e compatível com marcadores para quadro branco, garantindo facilidade de limpeza. Os itens devem seguir parâmetros determinados pelos órgãos vigentes com relação a padrão de qualidade, como por exemplo Inmetro, ABNT, ou outro órgão competente			

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias contados da apresentação.

DECLARAÇÃO

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico
- b) Declaro, sob as penas da lei, que o prestador de serviço atende todas as especificações exigidas no edital.
- c) Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local, data

Nome e assinatura do representante da empresa
CPF:

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026, **DECLARA:**

() Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

() Declara que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;

() Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.

() Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

() Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

() Declara que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.

() Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

() Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

() Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026 de fornecimento que entre si celebram o município de Rio Acima, através da SEMED e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 009/2026 e Processo n.º 047/2026, cujo objeto é a aquisição de Lousas de vidro temperado. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE RIO ACIMA-MG

Endereço: Av.Gov. Israel Pinheiro, 33, Centro. Rio Acima/MG

CNPJ: 18,312.108.0001 - 85

Representante Legal: Ana Paula Gonçalves Santos - Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA

.....
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a aquisição Lousas de vidro temperado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ (.....),

Item	Qtd	Und.	Descrição	Marca	P.Unit. (R\$)	P.Total (R\$)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua

proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato;

4.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

4.4. A liquidação da despesa deverá o correr em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

4.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

4.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

4.9. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

4.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLAUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A entrega dos bens será realizada em caráter de consignação provisória, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.3. As lousas deverão ser entregues nas unidades escolares indicados na Ordem de Fornecimento, nos seguintes endereços:

- Escola Municipal de Educação Infantil Prefeito Benedito Rodrigues dos Santos – “Sr. Bené”: Rua Tereza de Matos, nº 317 – Jatobá.
- Escola Municipal de Educação Infantil Profª Iraci José da Silva – DONA ZIZA: Rua Levindo Gonçalves, nº 102 – Centro.
- Escola Municipal Padre Osvaldo Carlos Pereira: Rua do Pastinho, nº 100 – Centro.
- Escola Municipal Terezinha da Silva Cosenza: Rua João Clemente Filho, nº 500 – Matadouro.
- Escola Municipal Professora Esmeralda Aleixo de Araújo: Rua Artur Duarte, nº 285 - Vila Duarte.
- Escola Municipal Honorina Giannetti: Rua Afonso Pena, nº 544 – Centro.
- Escola Municipal Henrique Lage: Água Limpa, S/N Zona Rural.
- Escola Municipal Maria Cândida Jardim: Estrada para Cocho D'água, S/N, Cocho D'água.
- Secretaria Municipal de Educação: Rua Afonso Pena, nº 333 – Centro.
- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação: Rua Afonso Pena, 856, Centro.

5.4. O recebimento se dará em duas etapas, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega, por servidor designado no local, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. Será conferida a quantidade, a integridade das embalagens e a correspondência com a nota fiscal.
- b) Recebimento Definitivo: Realizado pelo Fiscal do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da conformidade do material com as especificações técnicas. O recebimento definitivo formaliza o ateste para fins de pagamento.

5.5. Caso sejam constatadas irregularidades, vícios de qualidade ou divergências com as especificações da proposta e deste Termo de Referência, os produtos serão rejeitados. A Contratada deverá substituí-los, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação formal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo único. Os produtos deverão possuir certificado de garantia, com prazo mínimo conforme o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 6.3. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados;
- 6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pela Contratante;
- 6.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 6.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 6.10. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens nos locais indicados, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;
- 6.11. Garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas de qualidade e, quando aplicável, certificados exigidos pelos órgãos competentes;
- 6.12. Substituir, no prazo máximo estabelecido pela Administração, qualquer produto recusado em razão de não conformidade, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 6.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- 6.14. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes de atraso na entrega, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 6.15. Cumprir as exigências de sustentabilidade ambiental, quando aplicáveis, conforme legislação vigente;
- 6.16. Sujeitar-se à aplicação das sanções administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.3. Comunicar à empresa contratada qualquer irregularidade encontrada no produto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte às suas expensas;
- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A rubrica da dotação orçamentária destinadas ao pagamento das despesas são:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026.
- 9.2. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A Contratante poderá extinguir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
 - a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
 - b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
 - c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;

- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Ana Paula Gonçalves Santos

Cargo: Secretário Municipal de Educação

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Joyce Vieira

Cargo:

11.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam; verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias; acompanhar o prazo de vigência do contrato; verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato, acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo; encaminhar informações ao gestor do contrato; atestar documentos fiscais; exercer o relacionamento necessário com a contratada; dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

11.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda a celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

12.1. Havendo alteração nos preços dos bens cotados, os preços poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.1. A revisão dos preços observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 do Decreto de nº384, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

- funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - Não celebrar o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - XIII - Tumultuar a sessão pública da licitação;
 - XIV - Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
 - XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - XVI - Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - XVII - Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - XVIII. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - IX. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - X. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - XI. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - XII. Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
 - XIII. Induzir a administração em erro;
 - XIV. Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
 - XV. Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
 - XVI. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) de multa, ao infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
 - I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixe de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) dê causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraude o certame ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

c) dê causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

13.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 384.

13.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

14.2. No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador e o Contratado assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

14.3. O Contratado deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

14.4. As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 03 dias úteis, sobre qualquer incidente

14.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

14.6. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

14.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

14.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Nova Lima -MG.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____
(_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Acima _____ de _____ de 2026

Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

Razão Social
CONTRATADO

DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://rioacima.licitapp.com.br/>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http Novo Usuário). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM PREGÃO ELETRÔNICO

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação (certidões/proposta escrita/declarações) o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Observações:

1 - Havendo um representante cadastrado, este poderá participar de quaisquer pregões nesta prefeitura municipal e em outras que utilizam esta plataforma, porém, sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para a Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

2 - Ao acessar a plataforma de pregão eletrônico, disponível em <https://rioacima.licitapp.com.br/> o USUÁRIO notará que ao lado esquerdo da tela, estão disponibilizados manuais (tutorial), que poderão ser examinados a qualquer momento para consulta e saneamento de dúvidas.

3 - Após cadastrar a proposta eletrônica e anexar as documentações de habilitação e a proposta formal, o representante da licitante deverá ASSINAR o COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta/documentos de habilitação, denominado "FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

4. O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela. O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame. Após assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir documentos ou proposta de preços.

Observação: Caso algum interessado em participar do certame ligue para a Administração para obter algum tipo de informação, é importante que não se identifique nem identifique a empresa licitante, assegurando assim o sigilo de sua participação.

- Ao final da sessão, o licitante vencedor deve assinar a proposta realinhada no sistema, para validação dos lances ofertado.